



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, realizada no dia 09 de junho de 2021, por via WhatsApp, em atenção ao Decreto Municipal nº 15/2020 e aos Atos nº 05/2020 e nº 02/2021, como medida temporária e emergencial para a contingência e a mitigação da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19. A Presidente e os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Serra, fixa o limite máximo para a concessão de aposentarias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 174/2006, que institui o Plano Diretor do Município de Serra e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Controle de uso de drogas e de bebida alcoólica e a realização de exame toxicológico e operadores de equipamentos do serviço público municipal do Município de Serra, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 DE 2021, que autoriza a adesão do Município de Serra/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19 DE 2021, que institui o “Calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20 DE 2021, que dispõe sobre a adoção do nome Mariana Joaquina de Almeida como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 DE 2021, que concede Título de Cidadão Serranense a Sra. Aparecida Marcuci de Souza pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 DE 2021, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. José Carlos Moura pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 2021**, a análise do presente projeto ficou prejudicada diante do pedido de retirada da propositura feito pela Prefeitura Municipal.

No tocante ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 2021**, foi dito apenas pelo relator e pela Presidente desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista que o projeto de lei disciplina a ocupação do solo do Município, de acordo com o art. 11, IX da LOM e o art. 30, VIII da CF. Todavia, toda



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

propositura que altera o ordenamento do uso e ocupação do solo exige planejamento prévio e participação popular, nos termos do art. 180, “caput” e 191 da Constituição Estadual. Motivo pelo qual, os membros desta Comissão acordaram em solicitar à Prefeitura Municipal o planejamento prévio e a realização de audiência pública.

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 2021**, foi dito apenas pelo relator e pela Presidente desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista que o projeto de lei atende ao disposto no art. 235-B da CLT e no art. 148-A do CTB. Contudo, tendo em vista que a propositura gera custos ao erário público ao determinar que a Prefeitura deverá arcar com os exames toxicológicos, o relator desta Comissão e a Presidente entenderam que o Poder Executivo Municipal deve ser oficiado para apresentar a estimativa de impacto orçamentário financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 DE 2021**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista que o projeto de lei versa sobre matéria de interesse local, nos termos do art. 11, I da LOM e art. 30, I da CF, assim como apresenta a estimativa de impacto orçamentário financeiro, em observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da LRF. Portanto, os membros desta Comissão manifestam-se favoravelmente à tramitação e à votação da presente propositura em Plenário.

Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2021**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

legislativa, tendo em vista que o projeto de lei versa sobre matéria de interesse local, nos termos do art. 11, I da LOM e art. 30, I da CF. Sendo assim, os membros desta Comissão manifestam-se favoravelmente à tramitação e à votação da presente propositura em Plenário.

Quanto aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2021**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projetos de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que esta encontra amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Por fim, quanto ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 e 05 DE 2021**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos. Desse modo, tendo em vista que os presentes projetos preenchem os requisitos legais, os membros da Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação do Relator desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

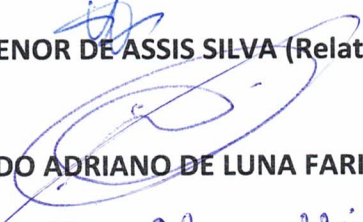
Serrana/SP - CEP 14.150-000

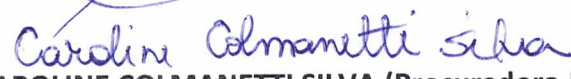
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)


WALDENOR DE ASSIS SILVA (Relator)


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS (Membro)


CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)

